

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 2.177, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art.1º Fica instituído o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico no âmbito do Município de Timbé do Sul, nos termos do QR-Code Anexo, o qual constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º A regulamentação do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Timbé do Sul, tem o propósito de fomentar e acompanhar o desenvolvimento socioeconômico para os próximos 10 (dez) anos e, por consequência, promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 3º O Plano deverá passar por atualização e apresentação de resultados a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º A apresentação de resultados será realizada em audiência pública, fórum ou seminário de forma presencial ou virtual, organizada pelo Conselho Municipal Especial de Desenvolvimento Socioeconômico - COMEDS

§ 2º A revisão do Plano é de competência do Conselho Municipal Especial de Desenvolvimento Econômico - COMEDS, e deverá ser apresentada nas audiências públicas, fóruns ou seminários de forma presencial ou virtual.

§ 3º O Conselho Municipal Especial de Desenvolvimento Socioeconômico - COMEDS, será instituído por Decreto do Poder Executivo e terá

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



caráter consultivo e deliberativo, com função específica de análise, revisão e atualização do Plano Municipal instituído por esta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 19 de março de 2024.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei nesta secretaria na data supra.

Josélia Scot Pezente
Secretária de Administração e Finanças

PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO DO MUNICIPIO
DE TIMBÉ DO SUL

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro – CEP 88940-000 – Timbé do Sul – Santa Catarina – CNPJ 82.915.232/0001-34
Fone (0**48) 536 1133 – Fone/Fax (0**48) 536 1144
E-mail: pmts@contato.net